



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES 35/2022
SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ribeirão Claro- SAAE

MARINGÁ - PR
JANEIRO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Robison Pedroso da Silva

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

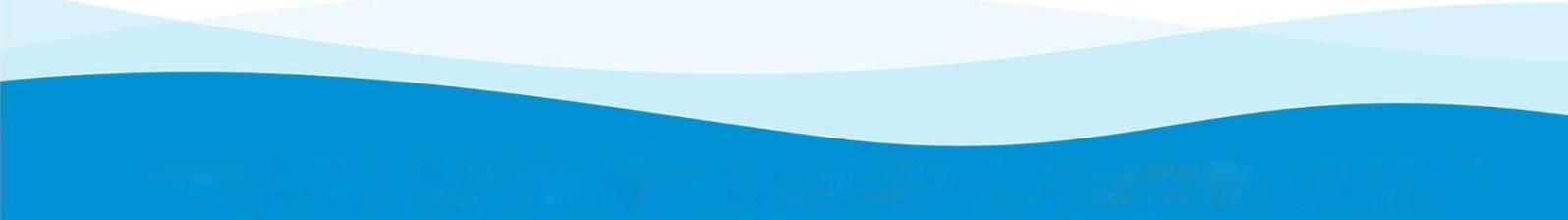
Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Boa Ventura de São Roque/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioicispar.com.br



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	NÃO CONFORMIDADES	5
3	CONSIDERAÇÕES	25

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no SAAE de Ribeirão Claro nos dias 9 e 10 de novembro de 2022.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual

NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAP n.º. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).
Resolução CISPAP n.º. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAP.
Resolução CISPAP n.º. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAP, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SAAE de Ribeirão Claro, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAP n.º. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.3	O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Anexo 01	Em até 240 dias
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Não entregue	Em até 180 dias
1.1.5	Sem outorga de Lançamento de Efluentes ou fora da validade	Art. 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Não entregue	Em até 180 dias

1.1.6	Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433/97	Não entregue	Em até 180 dias
1.1.7	Sem licença da ETE (IAP) ou fora da validade	Art. 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Não entregue	Em até 180 dias
1.1.8	Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não entregue	Em até 240 dias
1.1.12	Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não entregue	Em até 180 dias
1.2.1 ATENDIMENTO				
1.2.1.3	Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 01 e 02	Imediato
1.2.1.7	Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, <i>caput</i> , I da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Imediato
1.2.1.8	Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
ESTRUTURA FÍSICA				
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 2 e 7 (acessibilidade)	Em até 180 dias
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
2.1	Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES				
2.2.5	Sem agilidade no atendimento das solicitações	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017		Em até 180 dias
FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS				

PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES

2.6.1	Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado	Em até 180 dias
2.6.2	Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 180 dias
2.6.16	Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.6.17	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.20	Não prestar informações ao SNIS e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº 11.445/07	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.21	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 2 e 7 (acessibilidade)	Em até 180 dias
2.6.22	Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Colocar aviso para atendimento preferencial	Em até 90 dias
2.6.23	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.24	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.29	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.30	Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.35	Não dar publicidade sobre interrupções programadas	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Imediato
2.6.36	Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias

2.6.40	Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Imediato
2.6.43	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	Não identificado	Imediato
2.6.44	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.6.45	Não dar publicidade sobre interrupções emergenciais	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Imediato
2.6.46	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias
<p>Notas:</p> <p>*Algumas metas do PMSB não estão sendo cumpridas.</p> <p>*RRT do responsável técnico não foi apresentada.</p>				

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA				
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 24	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Fotos 18 e 24 (pinturas de tubos e conexões)	Em até 180 dias
1.3.3	Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Não identificado em todas as captações	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado em todas as captações	Imediato
1.3.5	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Foto 25	Imediato
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 16, 19, 20 e 24	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 02 – com nomes Seringueira e Araucária não foram identificados	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não foram identificados nos poços Garça 1 e 2, Araucária e Foto 24	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Não foram identificados nos poços Araucária (IDR e aterramento) e Foto 26	Em até 180 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não foram identificados em todas as captações	Imediato

	quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica			
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não foram identificados nas captações Seringueira Garça 1 e 2. Foto 23	Em até 180 dias
1.3.14	As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999	Fotos 18 e 26	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não foi identificado em todas as captações	Em até 180 dias
1.3.16	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 18, 24 e 26	Imediato
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não foi identificado em todas as captações	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não foi identificado em todas as captações	Em até 180 dias
1.3.21	O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006	Foto 18	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006	Foto 24	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006	Foto 18	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não foi identificado nos poços Garça 1 e 2. Foto 25	Em até 180 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992	Não foi identificado em todas as captações	Em até 240 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Não foi identificado em todas as captações	Imediato
<p>Notas complementares para todas as casas de comando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10); • Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10); • Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação); • Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência. • Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico). 				

- Identificar Laudos das análises conforme nome dos poços (outorgas).

Abaixo seguem fotos dos pontos de captação:

ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA

ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.5	A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 35 e 46	Em até 180 dias
3.11	Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 28, 29 e 36	Em até 180 dias
3.12	As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Fotos 29, 30 e 36	Em até 180 dias
3.16	Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Fotos 31, 33 e 37	Em até 180 dias
3.17	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não evidenciado em todas as elevatórias	Imediato
3.18	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não evidenciado em todas as elevatórias	Em até 180 dias
3.21	Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não evidenciado em todas as elevatórias	Em até 180 dias
3.22	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 29, 30 e 36	Imediato
3.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não evidenciado em todas as elevatórias	Imediato
3.29	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Não evidenciado em todas as elevatórias. Foto 46	Em até 180 dias
3.30	Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não evidenciado em todas as elevatórias	Em até 365 dias
3.31	O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não evidenciado em todas as elevatórias	Em até 365 dias

Notas:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);

<ul style="list-style-type: none"> Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação); Verificar motivo do sistema de telemetria não estar operando e colocá-lo em operação. 				
ESTAÇÃO E UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
LICENÇA				
5.1.1	Inexistência de Licença de Operação da captação	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Não entregue	Em até 180 dias
GERAL				
5.2.4	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
5.2.6	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
5.2.7	Ausência de Macromedidor com indicação direta de vazão ou volume nas entradas e saídas da ETA	Art. 5.6.6 da NBR 12215/1992	Não identificado	Em até 240 dias
5.2.15	Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
5.2.16	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 48 e 49	Imediato
5.2.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
5.2.21	Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza da ETA	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
FLOCULAÇÃO				
5.4.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 49	Imediato
DECANTADOR				

5.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)?	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 50	Imediato
5.5.5	Falta de frequência de limpeza dos decantadores	Art. 5.10 da NBR 12216/1992	Não identificado (apresentar relatório com fotos com acompanhamento do responsável técnico - assinado)	Imediato
5.5.6	Destinação inadequada do lodo retido nos decantadores (verificar aspectos ambientais)	Art. 5.10.13 da NBR 12216/1992	Não identificado	Em até 180 dias
FILTRAÇÃO				
5.6.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 51	Imediato
5.6.9	As águas de lavagem dos filtros e descarga de fundo não possuem destinação adequada (observar aspectos ambientais)	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Não identificado	Em até 180 dias
5.6.10	Impossibilidade de reuso da água dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Não identificado	Em até 180 dias
5.6.11	Falta de frequência de limpeza dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Não identificado	Imediato
5.6.12	O material filtrante não é repostado ou substituído com frequência	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Não identificado	Em até 180 dias
CASA DE QUÍMICA				
GERAL				
6.1.1.1	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
6.2.3	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.12	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato

6.2.19	Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
6.2.20	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.21	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
UTA ARAUCÁRIA				
6.2.3	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.12	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
6.2.13	Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.19	Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
6.2.20	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.21	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias

6.2.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
UTA SERINGUEIRA				
6.2.3	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 56	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 57	Imediato
6.2.11	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 56 e 57	Imediato
6.2.12	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
6.2.21	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
<p>Notas complementares de recomendação para todas as unidades de tratamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10); • Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10); • Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação); • Todos os procedimentos de limpeza da ETA devem ser realizados relatórios com fotos e acompanhamento do responsável técnico. Este relatório deve ser assinado pelo responsável técnico e pelo diretor. • Os relatórios operacionais/manutenção devem ser assinados pelo responsável técnico e pelo diretor. Deixar via impressa na sede (assinada). • Colocar revestimento ou pintura lavável de parede e revestimento cerâmico ou pintura de chão para facilitar limpeza da unidade de tratamento. 				
RESERVATÓRIOS				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Fotos 62 (portas) e 72	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 58, 62, 67, 72, 73, e 75.	Em até 180 dias

			Reservatórios: Bixara 3 e RSD1	
7.5.3	Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 71	Em até 180 dias
7.5.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Fotos 63, 66, 67, 68, 73 e 75. Reservatórios: Bixara 2 e Monte Carlo	Imediato
7.5.9	Extravasador está inadequado	Art. 5.10 da NBR 12217/1994	Não identificado no RSD01	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado REL's Condomínio e San Marino, RAP Cachoeira	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	Não foi identificado em nenhum reservatório	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994	Fotos 71 e 75	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	REL's Bixara 2 e 3, Monte Carlo, Bela Vista Condomínio e San Marino.	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não foi identificado no REN 02, REL's Bixara 2 e 3	Em até 240 dias

Notas: quando a limpeza dos reservatórios for realizada pela equipe do SAAE apresentar laudo de cada reservatório (com fotos) assinado pelo responsável técnico e pelo diretor. Observar treinamentos para trabalhos em altura e espaços confinados (treinamentos).

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.1	Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
8.3	Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Em alguns locais existe setorização	Em até 240 dias
8.5	Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
8.6	Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não identificado	Em até 365 dias
8.7	Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021	Foto 81	Em até 180 dias

Notas:

Instalar VRP nos pontos onde a pressão ultrapassar os valores máximos permitidos;

Solicitar ao departamento de engenharia acompanhamento (com relatório) com levantamento para controle de redução de perdas;

Elaborar limpeza da rede (pontas). Apresentar relatório fotográfico com datas da realização da limpeza assinado pelo responsável técnico pelo SAAE;

Trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso (Foto 83);

Efetuar cortes com regularidade (Foto 87).

LABORATÓRIO E QUALIDADE DA ÁGUA

ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.1.4	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
7.1.14	Não existem fardamentos e EPIs (luva, avental, etc.) adequados para uso dos funcionários	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
7.1.15	Não há papel toalha	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		Imediato
7.1.16	Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato

LAUDOS DE ANÁLISES

7.2.1	Não há plano de amostragem	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não entregue	Imediato
7.2.3	Analises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	*Anexo 02 (Laudo 15221/2021 e 10714/2021)	Imediato
7.2.4	Analises de água dos sist. de distribuição (reservatórios e redes) não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 02 (9143/2021;9628/2021 ; 10185/2021 e 107	Imediato

QUALIDADE E CONTROLE

7.3.1	Na saída do tratamento não atendeu aos os padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 02 - Laudo 15221/2021	Imediato
-------	---	--	-----------------------------	----------

7.3.4	No Sistema de distribuição não atendeu aos os padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 02 - (Laudos de 2021: 9143; 9628; 10185 e 10718 (todos do distrito)	Imediato
CONTROLE				
7.4.4	Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	No site não foi publicado resultados	Imediato

SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO				
ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ESGOTO SEDE				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.1.1	Ausência de licença de operação ou licença de operação vencida	Resolução CEMA 107/2020	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.2	Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	Resolução CEMA 107/2020	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.3	Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.4	Sem licença do IAP (DCP) ou fora da validade	Resolução CEMA 70/2009	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.8	Inexistência do projeto da ETE	NBR 12209/1922	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.10	As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 95	Em até 180 dias
3.1.18	Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1922	Não identificado	Em até 180 dias
GRADEAMENTO				
3.2.1	Gradeamento existente não coincide com o do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não identificado	Imediato
3.2.2	Não executada regularmente a limpeza do gradeamento	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992		Imediato
3.2.3	O gradeamento não se encontra em boas condições	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992		Em até 180 dias
CAIXA DE AREIA				
3.4.1	A caixa de areia existente não coincide com a do projeto	NBR 12209/1992	Não está operando	Imediato
MEDIDOR DE VAZÃO				
3.5.1	O medidor de vazão existente não coincide com o do projeto	NBR 12209/1992	Não está operando	Imediato
3.5.3	Inexistência de medidor de vazão na entrada	NBR 12209/1992	Não está operando	Em até 180 dias

3.5.4	Inexistência de medidor de vazão na saída	NBR 12209/1992	Não está operando	Em até 180 dias
3.5.5	Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992	Não identificado	Imediato
LAGOA ANAERÓBIA				
3.6.5	A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Foto 95	Em até 180 dias
3.6.6	A saída da lagoa não está afogada	NBR 12209/1992	Foto 96	Imediato
LAGOA FACULTATIVA				
3.7.5	A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Verificar taludes	Em até 180 dias
3.7.6	Dispositivo de saída da lagoa não está afogado	NBR 12209/1992	Foto 103	Imediato
PARÂMETROS E CONTROLE DE EFLUENTE				
3.8.4	O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga	CONAMA 430/2011	Anexo 03 e 04 (Laudos 7751/2021 e 103411/2021)	Imediato
3.8.8	Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011	Não identificado	Imediato
3.8.11	Análise dos efluentes saídos da ETE e corpo receptor estão inadequadas	CONAMA 357/2005	Anexo 03 e 04 (Laudos 7752/2021 e 103411/2021)	Imediato
ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE ESGOTO DISTRITO DE CACHOEIRA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.1.1	Ausência de licença de operação ou licença de operação vencida	Resolução CEMA 107/2020	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.2	Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	Resolução CEMA 107/2020	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.3	Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.4	Sem licença do IAP (DCP) ou fora da validade	Resolução CEMA 70/2009	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.5	A área não é iluminada	Normas e procedimentos técnicos	Não identificado	Em até 180 dias
3.1.6	A área não é sinalizada identificando a ETE	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 105	Imediato

3.1.7	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 105	Em até 180 dias
3.1.8	Inexistência do projeto da ETE	NBR 12209/1922	Não entregue	Em até 180 dias
3.1.9	O projeto da ETE não está atualizado	NBR 12209/1922		Em até 180 dias
3.1.10	As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 106 e 107	Em até 180 dias
3.1.18	Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1922	Não identificado	Em até 180 dias
3.1.20	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
3.1.25	Presença de materiais flutuantes no lançamento, em desacordo com CONAMA 430/2011	CONAMA 430/2015	Fotos 106 e 107	Em até 180 dias
3.1.26	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e limpeza	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 106 e 107	Imediato
GRADEAMENTO				
3.2.1	Gradeamento existente não coincide com o do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não identificado	Imediato
CAIXA DE AREIA				
3.4.1	A caixa de areia existente não coincide com a do projeto	NBR 12209/1992	Sem caixa de areia	Imediato
MEDIDOR DE VAZÃO				
3.5.3	Inexistência de medidor de vazão na entrada	NBR 12209/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.5.4	Inexistência de medidor de vazão na saída	NBR 12209/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.5.5	Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992	Não identificado	Imediato
LAGOA ANAERÓBIA				

3.6.2	Levantamento de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992	Foto 106	Em até 180 dias
3.6.3	Há vegetais em contato com a água	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 106 e 107	Imediato
3.6.5	A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Fotos 106 e 107	Em até 180 dias
3.6.6	A saída da lagoa não está afogada	NBR 12209/1992	Não identificado	Imediato
LAGOA FACULTATIVA				
3.7.2	Há levantamento de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992	Foto 107	Em até 180 dias
3.7.3	Há vegetais em contato com a água	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 107	Imediato
3.7.5	A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Foto 107	Em até 180 dias
3.7.6	Dispositivo de saída da lagoa não está afogado	NBR 12209/1992	Não identificado	Imediato
PARÂMETROS E CONTROLE DE EFLUENTE				
3.8.2	Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final	Art. 24 da CONAMA 430/2011	Não identificado	Imediato
3.8.7	Não é feito o monitoramento e controle de efluentes da ETE, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 430/2011	Não identificado	Imediato
3.8.8	Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011	Não identificado	Imediato
3.8.9	Não é feito o monitoramento do esgoto bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	CONAMA 430/2011	Não identificado	Imediato
3.8.10	Não é feito o monitoramento e controle de efluentes da ETE lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado? (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 357/2005	Não identificado	Imediato

ELEVATÓRIAS DE ESGOTO				
ELEVATÓRIA DE ESGOTO SEDE				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.4	Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992	Não entregue	Em até 180 dias
2.5	O projeto está atualizado	NBR 12208/1992		Em até 180 dias
2.12	Há falhas no sistema de bombeamento	Art. 5.7 da NBR 12208/1992	Foto 125 (vazamento)	Em até 180 dias
2.14	Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
2.18	Há sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 125	Imediato
2.22	Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
2.23	Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001	Fotos 127 e 128	Em até 180 dias
2.25	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
2.26	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
ELEVATÓRIA DE ESGOTO DISTRITO CACHOEIRA				
2.2	A área não é sinalizada identificando o seu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 129 e 130	Imediato
2.4	Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992	Não identificado	Em até 180 dias
2.8	Ausência de gradeamento grosseiro	Art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não identificado	Em até 180 dias
2.11	As bombas e tubulações não se encontram em boas condições	Arts.5.1 e 5.7 da NBR 12208/1992	Foto 131	Em até 180 dias
2.12	Há falhas no sistema de bombeamento	Art. 5.7 da NBR 12208/1992	Foto 131 (vazamento)	Em até 180 dias
2.14	Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato

2.18	Há sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 131	Imediato
2.22	Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
2.23	Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
2.25	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
2.26	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
2.27	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 129 e 131	Imediato

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAAE) deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Ribeirão Claro, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 11 de janeiro de 2023.

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D
